

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 014, de 30 de abril de 1998.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, para utilização em bombas medidoras de combustíveis líquidos, os modelos PMA-75, PMA-AG-75, PMA-150 e PMA-AG-150 de unidade de bombeamento, marca FEPetro, cujos principais características são os seguintes.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO

1.1 Designação: sistema remoto para bombeamento de combustíveis.

1.2 Descrição: O sistema de bombeamento remoto, compreende essencialmente, o conjunto motor, bomba centrífuga, cabeçote, válvula de retenção e caixa de ligação, montado no tanque subterrâneo que armazena o produto, ficando o motor as turbinas da bomba centrífuga imersos no líquido.

1.3 Marca: FEPetro

1.4 Modelos: PMA-75, PMA-AG-75, PMA-150 e PMA-AG 150.

1.5 Fabricante: FEPetro Inc

1.6 Importador: Gilbarco do Brasil S.A. Equipamentos.

Endereço: Rod. Presidente Dutra Km 220 – Guarulhos - SP.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenho constantes do Processo nº 52600 002838/97

3 ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES:

3.1 Unidade de bombeamento: designação PMA-75, PMA-AG-75 e PMA-150, PMA-AG-150

3.1.1 Vazão máxima: 75 l/min

3.1.2 Vazão máxima 150 l/min, respectivamente

3.1.3 Pressão máxima de funcionamento: 0,32MPa

3.1.4 Bomba centrífuga: possui dois estágios e suas turbinas estão imersas no líquido.

3.1.5 Cabeçote: composto por dispositivo separador e eliminador de ar e gases, contem válvula de retenção por onde o líquido flui e é canalizado.

3.1.6 Válvula de retenção: mantém a tubulação sempre cheia de produto e pressurizada, contém uma válvula de alívio que protege a tubulação de excesso de pressão.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O equipamento deverá possuir placa de identificação indicando:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) designação do modelo e n.º de série; e
- c) n.º da Portaria de Aprovação do Modelo.

5 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

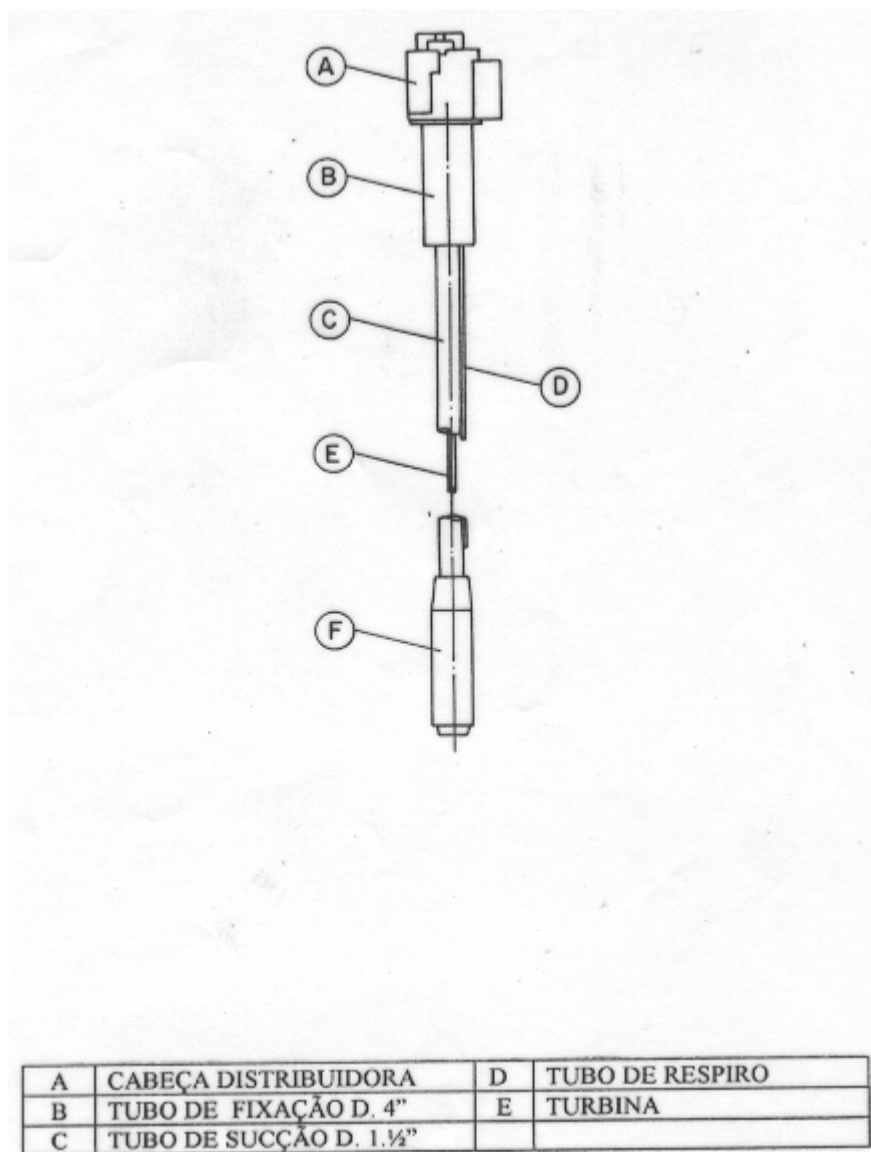
5.1 Vista externa (única) dos modelos PMA-75, PMA-AG-75 e PMA-150, PMA-AG-150.

6 ENTRADA EM VIGOR:

6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 014 DE 30 DE abril DE 1998



FABRICANTE:

GILBARCO DO BRASIL S.A. EQUIPAMENTOS

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA EXTERNA BOMBA SUBMERSA

ANEXO:
01